

Reificação ética e cidadania: o caso do ensino religioso paranaense

Guilherme Borges
Henrique Fernandes Antunes

resumo

Desde o final da década de 1980, o ensino religioso ministrado em escolas públicas brasileiras tem sofrido amplos processos de revisão no que concerne a seus objetivos oficiais, que passaram a englobar a missão de inculcar nos alunos o respeito à diversidade cultural e religiosa do país, tendo em vista que tal postura seria indispensável para a construção da cidadania. Para analisar essas mudanças de escopo, o foco da investigação recai nas aulas de ensino religioso formatadas pela Secretaria de Educação do estado do Paraná, que tem sido considerado por atores do próprio campo educacional uma referência no pioneirismo em esboçar um perfil inicialmente ecumênico e depois inter-religioso para essa disciplina escolar.

Palavras-chave: ensino religioso; cidadania; pluralismo; educação; religião.

abstract

Since the end of the 1980s, religious education taught in Brazilian public schools has undergone extensive revisions in terms of its official objectives, which now include the mission of instilling in students respect for the country's cultural and religious diversity, given that such an attitude would be indispensable for building citizenship. In order to analyze these changes in scope, the focus of the investigation is on religious education classes formatted by the Department of Education of the state of Paraná, which has been considered by actors in the educational field itself to be a pioneering reference in outlining an initially ecumenical and then inter-religious profile for this school subject.

Keywords: religious education; citizenship; pluralism; education; religion.

Desde o final da década de 1980, o ensino religioso ministrado em escolas públicas brasileiras tem passado por amplos processos de revisão no que concerne a seus objetivos oficiais. Dentre essas mudanças, destaca-se, como um dos propósitos fundamentais dessa disciplina, a aprendizagem que possibilite respeitar a diversidade cultural e religiosa do país, tendo em vista que tal respeito seria indispensável para a construção da cidadania. Mas o que se entende nesse contexto por diversidade cultural e religiosa? Como essa diversidade se relaciona com a ideia de cidadania? Sob quais aspectos esses dois conceitos, o de diversidade e o de cidadania, são trabalhados em sala de aula no interior da disciplina ensino religioso? Essas são

interrogações que se procurará esclarecer ao longo deste trabalho.

Com essas perguntas em mente, o foco da investigação recai no estado do Paraná, o qual tem sido considerado por atores do

A escrita deste trabalho foi possível graças ao financiamento oferecido pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp), cujo apoio agradecemos – processo n. 2022/13618-1, Fapesp, e processo n. 2021/14038-6, Fapesp. As opiniões, hipóteses e recomendações expressas neste material são de responsabilidade dos autores e não necessariamente refletem a visão da Fapesp. Agradecemos também o apoio institucional oferecido pelo projeto Nonreligion in a Complex Future (NCF), financiado pelo Social Sciences and Humanities Research Council of Canada – 895-2019-1004.

GUILHERME BORGES é pesquisador do Cebrap e do projeto NCF, Canadá.

HENRIQUE FERNANDES ANTUNES é pesquisador do Cebrap e do projeto NCF, Canadá.

próprio campo educacional uma referência no pioneirismo em esboçar um perfil inicialmente ecumênico e depois inter-religioso para a matéria escolar aqui em apreço (Montero, 2022). Além disso, esse estado parece se destacar, entre as unidades da federação, pelo seu dinamismo na elaboração de parâmetros curriculares, bem como na promoção de treinamentos voltados à formação continuada de professores da disciplina. Por esses motivos, voltaremos nosso olhar para a rede estadual de educação paranaense, procurando investigar como as ideias de diversidade e cidadania são ali trabalhadas em salas de aula na ministração do ensino religioso.

Mais especificamente, a análise se voltará para as aulas que foram lecionadas ao longo da pandemia da covid-19, período em que a rede pública do estado do Paraná se viu na necessidade de gerenciar as matérias escolares de forma on-line para seus alunos. Em decorrência do distanciamento social, todos os cursos da grade curricular da educação básica, inclusive o ensino religioso, passaram a ser ministrados de maneira remota. Esse processo foi realizado através de uma plataforma intitulada “Aula Paraná”, a qual apresenta-se disponível para livre acesso¹. Dentro dessa plataforma, é possível encontrar mais de 100 aulas de ensino religioso hospedadas no YouTube e dadas para alunos do sexto e do sétimo anos do ensino fundamental. Tendo em vista as indagações que se quer responder com esta investigação, nosso foco recai em uma série dessas aulas em que os entendimentos de cidadania e

diversidade foram abordados de maneira específica e correlata.

Ao analisar essas aulas, o que se observa é que a noção do que é religioso passou ali por um processo de homogeneização e eticização. A despeito da multiplicidade de manifestações classificadas como religiosas, elas são concebidas indistintamente como propulsoras de princípios morais imaginados enquanto universais e fundados no respeito mútuo. Para delinear como esse nivelamento se dá, faremos uma exposição em três etapas: primeiramente, apresentaremos a trajetória histórica que o ensino religioso tomou no Paraná a partir da conjuntura pluralista inaugurada com a Constituição de 1988; em seguida, procuraremos mostrar como o formato atual dessa disciplina acaba por fomentar uma imagem reificada da noção de religião, que faz com que distintas religiosidades sejam concebidas como se apontassem para um mesmo princípio ético de busca pelo bem comum; por fim, mostraremos as formas pelas quais essa reificação ética do religioso é mobilizada para incutir valores de cidadania nos alunos. Por meio dessa tripla entrada, será possível observar como a Secretaria de Educação do Paraná associa e produz equivalências entre o religioso e o bom cidadão.

PLURALISMO BRASILEIRO E O ENSINO RELIGIOSO DO PARANÁ

Finalizada a ditadura militar instaurada em 1964, o que se teve, de maneira inédita na história brasileira até aquele momento, foi a escrita e promulgação de um texto constitucional que, já em seu preâmbulo, traz consigo um explícito reconhecimento do

1 A plataforma encontra-se disponível em: aulaparana.pr.gov.br.

pluralismo enquanto princípio normativo de cidadania. Remetendo *ipsis litteris* às palavras da Constituição de 1988, cumpre apontar que o pluralismo aparece ali elencado entre os “valores supremos” de uma sociedade “comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias” (Brasil, 1988, Preâmbulo). A partir dessa inscrição, o Brasil passou a integrar, de forma oficial, o rol daquelas democracias contemporâneas em que o ideário pluralista é erigido formalmente como virtude cívica e até como doutrina política².

Articulado à ênfase dada ao valor do pluralismo, emerge outro destaque no interior da mesma Carta Magna que ainda foi pouco explorado por constitucionalistas: o ensino religioso é a única matéria escolar mencionada nominalmente na Constituição, que o situa como “disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental” (ibid., art. 210, § 1º). Não bastasse ter sua visibilidade promovida de maneira particular pelo texto constitucional, o ensino religioso, ainda por cima, encontra-se ali fixado entre os “conteúdos mínimos” que visam assegurar o “respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”. Em outras palavras, o ensino religioso é tratado constitucionalmente como matéria cuja presença na grade curricular da educação básica é justificada

pelo encargo de zelar pela cultura pátria, a qual é vista, toda ela, sob a ótica de sua diversidade de valores.

O que se tem, portanto, é um movimento, operado na Lei Maior, no sentido de vincular a ministração do ensino religioso à preservação do pluralismo brasileiro. Essa vinculação, por sua vez, fez com que a disciplina em apreço passasse a ser contemplada em normas infraconstitucionais emitidas ao longo das últimas décadas, as quais têm por objetivo concretizar o ideário pluralista oficializado em 1988. Um exemplo dessas normas é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDB 9.394/96), lançada para orientar e padronizar os currículos de todo o sistema educacional brasileiro. Com essa lei, e com a revisão que nela foi feita em 1997, o ensino religioso, que até então se mantivera como uma disciplina marginal às políticas de regulamentação curricular, passou a ser padronizado em torno da ideia de “respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo” (Brasil, 1996, art. 33).

Durante o período de formulação da LDB 9.394/96, foi criado o Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso (Fonaper), com o objetivo de nortear os modos pelos quais a disciplina viria a ser regulamentada pela legislação brasileira. Desde seus primeiros documentos, o fórum se posicionou como uma entidade sem vínculos confessionais, não obstante os laços estreitos de sua direção com setores da institucionalidade católica particularmente influentes no que diz respeito à educação básica. Com efeito, ainda que relacionado a esses setores, o trabalho dos representantes do fórum implicava desenhar e publicizar um ensino religioso que passasse ao largo de

2 Chantal Mouffe mostra que os regimes democráticos atuais se caracterizam, entre outros atributos, pela constante tensão entre a lógica da equivalência e a lógica do pluralismo (Mouffe, 1996). A primeira dessas duas lógicas, segundo Mouffe, está fundada no pressuposto liberal que consagra a universalidade da cidadania como um estatuto capaz de transcender particularidades locais e pessoais; já a lógica pluralista se basearia na multiplicidade de visões de bem comum e teria como dimensão normativa o ideal de convívio pacífico das diferenças.

qualquer semelhança com o passado catequético dessa disciplina escolar.

Formado não por eclesiásticos de profissão, mas por professores leigos – tanto acadêmicos das áreas de pedagogia e afins quanto funcionários da educação básica –, o Fonaper trouxe à tona o assim chamado “ensino religioso escolar”, com o qual conseguiu pautar a agenda dessa disciplina no contexto educacional posterior a 1988 (Montero, 2022). Esse formato do ensino religioso, por seu caráter explicitamente não confessional, acabou por relegar a um segundo plano as discussões em torno da laicidade da formação oferecida pelo Estado, abrindo espaço para o debate sobre a presença da diversidade religiosa no âmbito da educação pública. Em outras palavras, ao modelar as diretrizes desse novo ensino religioso, o Fonaper ensejou movimentos complementares e contrastantes: de um lado, fez declinar o ensino catequético e as controvérsias a respeito do caráter laico da aprendizagem ofertada pelo Ministério da Educação; de outro, viu ascenderem o ensino religioso escolar e as disputas a respeito de como a diversidade é contemplada na grade da educação básica.

Ainda sobre esse movimento de ascensão e queda, cumpre notar que ele se deu em âmbito nacional, com o Fonaper, mas também em nível estadual, em que competiu às secretarias de educação se associar a entidades religiosas para definir o conteúdo curricular do ensino religioso, bem como as formas de contratação de professores para essa disciplina. Não obstante coubesse ao Ministério da Educação o estabelecimento de uma unidade mínima no que diz respeito ao formato do ensino religioso ministrado em território nacional, esperava-se que os

currículos formulados levassem em conta, também, as realidades próprias de cada região do país. É isso o que determina a LDB de 1996, que incumbe aos sistemas de ensino estaduais a seleção dos tópicos a serem abordadas na disciplina, sempre mantendo, não custa repetir, “o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo”. Para a efetivação desse objetivo, ficou ordenado na lei que os estados deveriam ouvir entidades civis constituídas por diferentes denominações religiosas, das quais se espera a assessoria não somente na definição dos conteúdos da disciplina, mas também no estabelecimento das normas para a admissão e habilitação dos docentes.

No caso do estado do Paraná, para o qual se volta esta análise, tal assessoria tem ocorrido por meio da Associação Inter-Religiosa de Educação (Assintec). Trata-se, a Assintec, de uma instituição composta tanto de profissionais ligados à educação básica, quanto de agentes vinculados a organizações religiosas. Desde 1973, através de um convênio de cooperação técnica com o poder público paranaense, essa associação tem atuado em parceria com a gerência de currículos do estado na elaboração de materiais didáticos de ensino religioso, bem como no treinamento de professores para ministrar aulas da disciplina (Malvezzi; Toledo, 2010). Ou seja, antes mesmo da LDB de 1996 e até antes da promulgação da Carta Magna de 1988, a Assintec já atuava na organização do ensino religioso enquanto componente curricular de escolas públicas do Paraná.

Em seus primórdios, a associação era formada exclusivamente por integrantes católicos, entre os quais constavam leigos e autoridades eclesiásticas. Entretanto, inde-

pendentemente de seus membros professarem esse mesmo credo, a Assintec foi construída com o intuito oficial de tornar viável um ensino de religião nas escolas que fosse para além da catequese católica, abrindo-se de certa maneira à diversidade religiosa. Porém, ao menos em um primeiro momento, tratava-se de uma diversidade mais ecumênica do que inter-religiosa, por assim dizer, posto que formada exclusivamente por denominações cristãs (Gil Filho, 2005). Uma amostragem concreta dessa postura inicial pode ser observada no fato de que, após a Assintec passar a ser reconhecida como entidade auxiliar da Secretaria Estadual de Educação, os professores de ensino religioso deixaram de ter o assentimento público ao catolicismo como um requisito para serem contratados; todavia, mantinha-se a autodeclaração de uma fé cristã como critério para a escolha dos docentes (Malvezzi; Toledo, 2010).

Após 1988, na esteira da Constituição, as equipes pedagógicas da Assintec executaram uma série de gestos no sentido de alargar suas práticas de inclusão da diversidade, abandonando gradativamente a exigência de que, para serem contratados, os postulantes à docência em ensino religioso tivessem que manifestar alguma pertença confessional específica ou mesmo qualquer pertença confessional (Frisanco, 2000; Iglesias do Amaral; Toledo, 2004). Tal processo de amplificação resultou no cenário atualmente em vigor, no qual se pode ver, por exemplo, um componente da equipe pedagógica da Assintec cumprimentando dessa forma os professores de ensino religioso em uma sessão de formação continuada promovida pelo estado do Paraná: “‘Shalom’ para quem é do judaísmo, ‘namastê’ para quem é do hinduísmo ou do budismo, ‘axé’ para

quem é do candomblé, ‘saravá’ para quem é da umbanda, ‘amém’ para as vertentes cristãs. Não importa a língua que você fale, não importa a cor que você use ou quais são as suas crenças. Nós precisamos conhecer para respeitar as diferenças, e esse é o papel do ensino religioso”³.

Por meio de um amplo leque de saudações, o representante da Assintec vocaliza a expectativa de que os professores de ensino religioso disponham das mais heterogêneas pertenças confessionais. Espera-se, além disso, que tamanha pluralidade de crenças vigente entre os professores os remeta à importância de se “respeitar as diferenças”. Essa habilidade, a do respeito, deveria ser incorporada à prática docente, de modo tal que ela possa ser devidamente transmitida aos alunos por meio do ensino religioso, disciplina que estaria na grade curricular justamente visando atender a essa finalidade.

Ainda sobre a função que teria sido consignada ao ensino religioso, assim diz o representante da Assintec em outro treinamento de professores providenciado pela Secretaria de Educação paranaense:

“O ensino religioso tem como desafio a superação das aulas tradicionais de religião e a implementação de uma disciplina que fomente o respeito à diversidade cultural e religiosa brasileira. Mas como tratar da diversidade religiosa visto que é tão ampla? Quais religiões deveriam ser tratadas para podermos afirmar que estamos respeitando a diversidade? Quantas e quais religiões devem

3 A sessão de formação pode ser assistida através do seguinte link: <https://www.youtube.com/live/YmDdB DqhwNU?si=4jfbIWgYGRUNXDzd>.

ser trabalhadas para contemplar a diversidade? Nós trazemos uma proposta pedagógica para os professores que é estudar as quatro matrizes religiosas que formam o Brasil: indígena, ocidental, africana e oriental”⁴.

A proposta apresentada aos professores envolve abordar a pluralidade religiosa em termos das diferentes procedências geográficas e civilizacionais – “matrizes” – que comporiam a sociedade brasileira. Tendo em vista se distanciar das aulas de religião de feição catequético – até porque vigora atualmente a proibição legal de se realizar proselitismo em sala de aula –, cumpre que o ensino religioso abarque a diversidade de crenças e práticas presente no território nacional. Esse objetivo, porém, soa impraticável, haja vista a imensidão do corpo que se quer abraçar. Tendo em vista a inviabilidade dessa empreitada, a solução encontrada consiste em recortar esse corpo em diferentes pedaços, cada qual correspondente a uma raiz étnico-cultural. Como veremos a seguir, esse recorte tem se mostrado crucial para que o ensino religioso se apresente como disciplina escolar no estado do Paraná.

REIFICAÇÃO ÉTICA DA RELIGIÃO

O processo de transformação do ensino religioso, de um modelo confessional para um formato em que qualquer proselitismo é oficialmente vedado, mudou o foco de

observação dessa disciplina no Brasil. No caso do Paraná, que segue os padrões nacionais definidos pela LDB 9.394/96, o objetivo do ensino religioso deixou de ser o ensino de um credo específico para se tornar uma ferramenta para incutir valores de cidadania, especialmente o respeito à diversidade, e não apenas a diversidade religiosa, mas também à diversidade cultural que define a sociedade brasileira (Costa; Nizer, 2013).

Para entender melhor essa nova configuração do ensino religioso no Paraná, vamos nos concentrar nas aulas dessa disciplina ministradas remotamente para o sétimo ano da rede pública de ensino no ano de 2021. Conforme dito na introdução deste artigo, devido à pandemia da covid-19, a Secretaria de Educação do Paraná iniciou um programa de ensino on-line, oferecendo aulas remotas para todas as disciplinas escolares, incluindo o ensino religioso. Para nosso estudo de caso, selecionamos um total de cinco dessas aulas, as quais foram escolhidas a partir de um recorte analítico que priorizou aquelas dedicadas à assim chamada “regra de ouro das religiões”, que, como veremos, mostra-se crucial para a construção daquilo que temos chamado de reificação ética do religioso. As aulas selecionadas foram as seguintes:

- Aula 14 - Princípios éticos e valores morais nas diferentes tradições religiosas⁵;
- Aula 15 - Princípios éticos e valores morais: matriz indígena⁶;

4 A sessão de formação pode ser assistida através do seguinte link: https://www.youtube.com/live/b8m15pOt3MU?si=kOR-UgA78_aOhvjK.

5 A aula 14 pode ser assistida através do seguinte link: https://youtu.be/9sDBvK0dvRk?si=_Odv0Au6o2X2ZTLk.

6 A aula 15 pode ser assistida através do seguinte link: <https://youtu.be/E5ufoEEyx0?si=r-aEZiFdGJ1vmwjD>.

- Aula 16 - Princípios éticos e valores morais: judaísmo, cristianismo e islamismo⁷;
- Aula 17 - Princípios éticos e valores morais: matriz africana (Parte 1)⁸;
- Aula 18 - Princípios éticos e valores morais: matriz africana (Parte 2)⁹.

Antes, porém, de abordar propriamente o conteúdo das aulas, é importante destacar que o curso de ensino religioso ministrado de maneira on-line seguiu o mesmo formato e inclusive a mesma estética de outras disciplinas que foram lecionadas virtualmente, tais como matemática ou história. Há um quadro-negro ao fundo, o que remete à ideia de que o curso está sendo gravado dentro de uma sala de aula. Em frente ao quadro-negro, há uma tela na qual é exibido o conteúdo geral ministrado no dia. O professor usa um jaleco azul com um adesivo da Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Esse padrão se repete em todas as sessões remotas de ensino religioso, bem como das demais matérias escolares. O fato de também as aulas de ensino religioso terem passado por esse mesmo processo de padronização indica a tentativa dos órgãos educacionais paranaenses de incluí-lo na estrutura mais ampla das disciplinas regulares.

Também é fundamental entender como o estado do Paraná define o ensino religioso em oposição às aulas de religião. Para melhor observar como funciona tal distinção, cumpre

retomar rapidamente uma aula que não está na listagem realizada logo acima, mas cujo conteúdo é bem ilustrativo desse ponto. Na primeira aula do curso desenvolvido para o sexto ano de 2021, procura-se estabelecer os fundamentos do ensino religioso como disciplina escolar¹⁰. Segundo o professor, as aulas de religião são ministradas em casa ou na igreja, e seu objetivo é ensinar determinada doutrina aos seus membros ou às pessoas nela voluntariamente interessadas. O ensino religioso, por outro lado, concentra-se na diversidade de comportamentos e conhecimentos religiosos existente ao longo da história. O objetivo dessa disciplina, afirma o professor, é produzir um conhecimento que promova o respeito à diversidade religiosa e cultural, fortalecendo o combate ao preconceito e à intolerância.

Para entender a diversidade religiosa brasileira pelas lentes do ensino religioso, o curso adota uma estrutura que divide a religiosidade brasileira em quatro matrizes diferentes, seguindo a orientação da Assintec passada aos docentes e registrada no item anterior deste trabalho. O professor argumenta que, como é impossível estudar todas as religiões que constituem a sociedade brasileira, a melhor maneira de pensar sobre isso seria em termos das matrizes que formariam a religiosidade e a própria cultura desse povo: ocidental, oriental, africana e indígena. Essa divisão é fundamental para a compreensão do ensino religioso como disciplina escolar, pois nela estão contidos dois movimentos complementares e simultâ-

7 A aula 16 pode ser assistida através do seguinte link: <https://youtu.be/FbLfvZVjRP0?si=XSTOUr6QbXN19FdG>.

8 A aula 17 pode ser assistida através do seguinte link: <https://youtu.be/2rMn1lw-pDo?si=XiUjqHZ7Y0eUieTR>.

9 A aula 18 pode ser assistida através do seguinte link: https://youtu.be/h38TKDa_4II?si=uKmlKAlgNWxjUiCh.

10 A aula em questão pode ser assistida através do seguinte link: https://youtu.be/qKatJvNYa3o?si=_lbzpjG1RoHj5kaM.

neos: o nivelamento de diferentes tradições religiosas e a reificação da própria ideia do que é religião.

A aula 14 do sétimo ano é um caso exemplar para entender esses movimentos de nivelamento e reificação. De acordo com Elói Corrêa dos Santos – professor que ministra esta e as outras aulas aqui analisadas –, apesar da diversidade existente e das diferenças em termos de rituais, símbolos e mitos, há algumas características que todas as religiões compartilham. Isto é, a despeito do que é próprio de cada religião, existiriam códigos éticos, valores morais e princípios comuns a todas elas, os quais apontam para a mesma direção, que é a prática do bem, do respeito e da solidariedade. Santos conclui sua observação inicial dizendo que, ainda que haja diferenças nos hábitos alimentares, nos modos de se vestir, nos tipos de rituais, todas pregam a mesma coisa, e “uma religião que prega o ódio não é religião. A religião tem a ver com reconexão. Seja com aquilo em que você acredita, com alguma forma de transcendência, com seu irmão, com a natureza. Aquilo que o conecta aos outros é religião”. Assim, “uma religião que ensina o ódio não é uma religião, ou o líder religioso que usa o nome da religião para falar coisas más, isso não é religião”. Podemos ver como a noção de religião é reduzida a certas características que seriam comuns a todos os fenômenos religiosos: a prática do bem e a ideia de conexão, seja com a natureza, com a família ou com alguma forma de transcendência.

O professor Elói Santos, que também atua como integrante da equipe pedagógica da Assintec, continua dizendo que todas as religiões nutrem a mesma essência em termos de valores morais e princípios éticos.

Isso é representado, de acordo com ele, por um princípio comum: a regra de ouro das religiões. Essa regra é baseada no princípio da reciprocidade, sintetizado em um ditado védico mencionado pelo professor: “Não faça aos outros o que você não quer para si mesmo, mas deseje para os outros tudo o que você deseja para si mesmo”. De acordo com Santos, a regra de ouro é uma regra de conduta que está presente de diferentes formas em todas as expressões religiosas conhecidas pela humanidade. Ela pode ser encontrada, por exemplo, no budismo (“Não trate os outros de uma forma que você mesmo considere prejudicial”), no xintoísmo (“Seja gentil com todos os seres; o amor é o representante de Deus”), no cristianismo (“Você deve amar o seu próximo como a si mesmo. Desse mandamento depende toda a lei dos profetas”) e no islã (“Ninguém é um verdadeiro crente se não deseja para seu irmão o que deseja para si mesmo”).

De acordo com o professor, a regra de ouro das religiões pode ser encontrada inclusive nas tradições indígenas e africanas. Em relação às tradições indígenas, Santos destaca o respeito a todas as formas de vida que se faria presente na variedade de grupos nativos das Américas como um todo. No caso das tradições africanas, ele cita um provérbio iorubá: “Quem pega uma vara afiada para beliscar um pássaro deve primeiro experimentá-la em si mesmo para sentir como dói”. Vale ressaltar que, para esses povos, tanto indígenas quanto africanos, haveria uma característica adicional, que seria o respeito por todas as formas de ser, inclusive pelos seres não humanos, tais como plantas e animais. Portanto, a noção de religião deveria ser ampliada para abranger também as práticas desses grupos.

Entretanto, essa estrutura apresenta dois grandes problemas. Na aula 15, dedicada aos valores morais e princípios éticos de matriz indígena, Santos reafirma a noção de que existe uma forma universal de religiosidade entre os grupos originários das Américas que se baseia no respeito à natureza e aos ancestrais. Ele, então, apresenta a citação do pajé Awayuy Poty: “Na verdade, em minha tradição, o conceito de religião não existe. Nós a vemos como uma forma de viver, de existir”. Assim, na ausência da ideia de “religião”, o analista – no caso em questão, o professor de ensino religioso – tem que ele mesmo construir a religiosidade dos povos indígenas em sua relação com a natureza. Isso pode ser observado na afirmação de Santos de que “os povos indígenas veem em tudo, na natureza, o sagrado; é um sagrado natural, é um sagrado ligado à natureza e à ancestralidade [...] porque o sagrado deles é um sagrado natural, ligado ao culto dos ancestrais e à natureza como um todo”. Para ser construída como parte da matriz religiosa brasileira e também para corroborar a ideia de que a religião se baseia na ideia de respeito e na busca de um bem comum, a religiosidade indígena é retratada como a sacralização da natureza e o respeito a todas as formas de ser.

Em relação à matriz africana, na aula 18, especialmente quando se trata do candomblé, o problema gira em torno da ambiguidade em relação às noções de bem e mal. Como o cerne do candomblé é apresentado pelo professor como a relação do adepto com seu orixá e o equilíbrio que advém dessa relação, a noção judaico-cristã de pecado, segundo Santos, não ressoa nesse universo: “É um contexto ético diferente do pensamento judaico-cristão. No candomblé, não existe

essa relação do pecado. Não que não existam coisas erradas, mas não é como aquela, como na tradição judaico-cristã, de certo e errado, bem e mal, porque basicamente existe a relação do seguidor com o seu orixá. Daí tem as coisas certas e erradas dentro da visão daquele orixá. É uma moralidade pautada no cuidado com o seu orixá”.

Fica claro que a ética do candomblé, conforme descrita por Santos, não se relaciona com a regra de ouro, apresentada como uma lei universal das religiões. Na ética do candomblé, segundo a descrição do professor, a moralidade não seria objetiva e de abrangência geral, mas particular, a depender da subjetividade de cada orixá.

Entretanto, essa discrepância entre a regra de ouro e a ética candomblecista é contrabalançada pelo professor quando ele recorre à noção de *ubuntu*, identificada como “a filosofia africana que nutre a noção de humanidade em sua essência”. No *slide* apresentado na aula 17, consta que “uma sociedade sustentada pelos pilares do respeito e da solidariedade faz parte da essência do *ubuntu*, a filosofia africana centrada na importância das alianças e do relacionamento com o outro”. Ela é descrita como uma pedra angular das tradições da África subsaariana, baseada no respeito mútuo como um código moral e uma norma de conduta. Assim, embora a noção de uma regra universal para todas as religiões não se aplique facilmente quando o que está em jogo são as ambivalências do candomblé, ainda se enfatiza a existência de uma filosofia moral africana baseada no que seriam os pilares universais da solidariedade e do respeito.

Nota-se, por meio desses exemplos das quatro matrizes religiosas que formariam a religiosidade brasileira, que o estado do

Paraná investiu em uma forma particular de apresentar a noção de religião, que passa por retratá-la enquanto fonte e promotora da busca universal do bem comum. Essa reificação especificamente ética da ideia de religião traz consigo a transformação dos próprios pilares sob os quais o ensino religioso está fundado, pois ele deixa de ser visto como o ensino de determinada fé e passa a ser tratado como peça-chave para a formação da cidadania.

ENSINO RELIGIOSO E CIDADANIA

No item anterior, vimos que as aulas de ensino religioso promovem uma reificação da ideia de religião, em um movimento que transfigura expressões culturais em manifestações religiosas e, conseqüentemente, em sinais indicadores de um mesmo princípio ético de busca pelo bem comum. A partir de agora, observaremos como o formato dessa disciplina escolar no estado do Paraná é direcionado para incutir esse mesmo princípio ético nos alunos por meio de valores de cidadania. Esse tema, o da cidadania, é apresentado para o sétimo ano no início da aula 14. Fazendo jus ao título da aula – “Princípios éticos e valores morais em diferentes tradições religiosas” –, ela começa com o professor Elói Santos abordando a importância das regras de conduta e dos princípios que as orientam. Entre esses princípios, o do respeito é destacado como um valor central, especialmente o respeito à diversidade. Uma imagem com um grupo de mãos dadas é veiculada na tela ao lado do professor para mostrar essa importância. Abaixo da imagem, está escrita a seguinte frase: “O respeito à diversidade é um dos

valores mais importantes no exercício da cidadania”. De acordo com Santos: “O que é respeito? É um valor moral. É um valor ético. Respeitar o outro na escola, em casa, na família, no trabalho, onde quer que você esteja, nos diversos ambientes sociais, nos espaços públicos. O respeito é uma regra de conduta extremamente importante para o exercício da cidadania”.

Depois dessa fala, Santos apresenta uma charge sobre ética em que um aluno dá uma maçã a sua professora depois de entregar a prova: “Aqui está minha redação sobre ética, professora, e a maçã é para que a senhora se lembre de mim quando avaliar minha prova”. Santos prossegue, então, com sua explicação: “Ele está tentando subornar a professora enquanto entrega sua redação sobre ética. [...] Ele pode dar uma maçã à professora, mas não pode vincular uma coisa à outra, assim como na política falamos de corrupção, de trocar uma coisa por outra”. A ênfase nas normas de conduta, nos valores morais e na relação dessas normas e valores com a vida em sociedade também é reafirmada por meio dos exercícios propostos pelo professor. Por exemplo, o primeiro exercício da aula 14 é dedicado a nomear “valores morais que você considera fundamentais para a convivência saudável entre as pessoas em nossa sociedade”. Depois de dar tempo para os alunos fazerem o exercício em suas casas, remotamente, o professor o retoma: “Nessa atividade, [...] eu tinha falado do respeito. Mas existem amor, solidariedade, fraternidade... Não existe muito certo ou errado, o importante é o que você aprendeu no processo. Afinal, valores morais e princípios éticos são fundamentais para a convivência pacífica entre seres humanos que pensam

diferente, que têm o direito de ser diferentes, mas que precisam respeitar o outro”.

O tema do convívio em sociedade se reflete no exercício final dessa aula, quando se pede aos alunos que “escrevam uma lista de ações que devemos tomar em nossa vida diária para tornar o mundo um lugar melhor”. Ou seja, enquanto o primeiro exercício se concentrou nos valores morais necessários para viver em sociedade, o segundo se concentrou em ações que tornariam o mundo um lugar melhor. Assim, o foco dessas aulas de ensino religioso passa a ser o tema da convivência das diferenças e do respeito à diversidade, duas questões decisivas para as políticas educacionais, no nível federal e estadual, após a adoção do pluralismo como um de seus pilares centrais pela Constituição de 1988.

A noção de respeito adquire um destaque cada vez maior nesse novo contexto do ensino religioso. Isso pode ser visto na observação final de Santos na aula 14: “Todas as religiões falam em amar o próximo, respeito ao próximo, não fazer aos outros o que não quer para você. Essa é a máxima de todas as religiões. Então seja mais amor no peito, seja menos preconceito. Não precisa ser perfeito. Mas se não puder ser amor, seja pelo menos respeito”.

O tema “respeito”, assunto central na aula 14, reaparece na aula seguinte, dedicada à matriz indígena. A aula começa com a seguinte pergunta: “Você já percebeu o respeito dos povos indígenas em relação ao meio ambiente?”. O próximo *slide* apresenta um menino indígena abraçando uma árvore com a legenda: “A ética indígena consiste em manter um profundo equilíbrio entre as necessidades do ser humano e o respeito à natureza, que é considerada sagrada”. Após uma apresentação sobre a importância da

natureza e da ancestralidade para a religiosidade indígena, o professor propõe um exercício: “Escreva um pequeno texto sobre a importância da preservação da natureza para a sobrevivência da humanidade”. Mais uma vez, é importante abordar o comentário do professor sobre o exercício:

“[...] a atividade que vocês acabaram de fazer tem muita ligação com biologia, geografia, história e as ciências naturais em geral, embora seja ensino religioso. [...] O que foi esperado de vocês aqui? Argumentarem, usando seus conhecimentos, inclusive os de ciências, sobre a importância de reciclar, não poluir o meio ambiente, não jogar óleo, lixo nos rios. Sobre a importância de não cortar as árvores, porque elas ajudam a preservar os rios [...]. Nós precisamos viver em harmonia com a natureza. Aquilo que os indígenas vêm dizendo desde a origem dos tempos, desde que eles surgiram no planeta Terra. Hoje, cientistas e ecologistas vêm defendendo a preservação da natureza para o futuro da humanidade. Olha só, o ensino religioso tem ligação inclusive com ciências”.

Fica claro, portanto, que os exercícios e, principalmente, os comentários do professor não se concentram no conteúdo de doutrinas e práticas religiosas, mas em formas de melhorar o convívio com o diferente, o qual nem sempre é visto como um diferente humano, podendo se referir ao meio ambiente, por exemplo. Isso também pode ser constatado no exercício da aula 17, a primeira dedicada aos princípios éticos e valores morais de matriz africana: “Escreva um texto explicando o que você entendeu sobre a ética e a moral da filosofia *ubuntu*, e como essa forma de pensar pode ajudar

no exercício da cidadania no Brasil”. De acordo com Santos: “[A ideia era] argumentar que, na filosofia *ubuntu*, eu sou porque nós somos. Tudo o que acontece com um interfere na vida dos outros. É um pensamento comunitário. Na África, é muito comum as comunidades terem esse pensamento. E como isso poderia auxiliar no exercício da cidadania no Brasil? À medida que nós nos preocupamos uns com os outros, no seu bairro, na sua rua, cuidar um do outro. É isso que está por trás da essência da filosofia *ubuntu*”.

Finalizado esse exercício da primeira aula sobre a matriz africana, passa-se para uma outra tarefa, a qual é particularmente interessante, em especial quando se levam em conta os comentários do professor acerca da estrutura do ensino religioso como disciplina escolar no estado do Paraná. Depois de ouvirem o docente tratar da filosofia *ubuntu*, os alunos são solicitados a escrever uma redação no tocante a esse tema, em especial no que ele remete ao respeito à religiosidade dos outros como um princípio ético. Terminado esse exercício, o professor esclarece:

“O que foi pedido para vocês aqui nesta atividade é escrever, dissertar um pouquinho sobre isso [filosofia *ubuntu*]. É interessante que você está exercitando a escrita, seu raciocínio lógico e se apropriando desse princípio, que inclusive é o princípio básico do próprio ensino religioso. Ensino religioso não é aula de religião. Você aprende religião com a sua família. É um direito da família ter ou não ter religião, mudar de religião, professar e ensinar para os seus filhos a doutrina da religião que foi adotada pela família. Nas escolas públicas, que é o nosso caso, o ensino religioso é um componente

curricular que tem como objetivo trazer o conhecimento sobre a diversidade cultural. [Conhecimento sobre] os livros sagrados, ritos, mitos, festas, preceitos éticos, para nos conhecermos e respeitarmos. Com isso, estaremos sendo mais cidadãos”.

A recorrência em várias ocasiões do tema da cidadania demonstra que essa questão é central para justificar a presença do ensino religioso na rede estadual de ensino do Paraná. Por meio dessa disciplina, os alunos são frequentemente solicitados a refletir sobre formas de promover o respeito não apenas na escola, mas em suas famílias e também em espaços públicos. O objetivo do ensino religioso, nas palavras do professor, não é ensinar religião e sim fornecer as ferramentas intelectuais para promover a conscientização e o respeito. Porém, isso é realizado justamente através de uma definição do fenômeno religioso que consiste em enxergá-la como fonte de valores éticos e morais universais. Tendo despido a noção de religião de sua estrutura social, histórica e política, transformando-a na busca universal do bem, o formato paranaense do ensino religioso converte o tema das religiões e sua diversidade em uma ferramenta para inculcar valores de cidadania. Mais do que produzir devotos deste ou daquele deus, o que parece estar em jogo é a produção de cidadãos respeitosos do pluralismo preconizado na Constituição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ano de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que o ensino religioso poderia ser ministrado em esco-

las públicas na modalidade confessional (Montero, 2023). Conforme já se sabe, não está entre os objetivos do presente trabalho entrar no mérito se essa decisão contraria as disposições da LDB 9.394/96, que veda qualquer forma de proselitismo em sala de aula. Mas cumpre dizer que o veredito do STF chegou em um momento no qual a legislação inaugurada na década de 1990 acerca do ensino religioso já tinha sido largamente incorporada pela Assintec, nos rumos que ela estabeleceu para essa disciplina no Paraná. Desse modo, a decisão do Supremo não parece ter afetado o formato cristalizado e explicitamente não confessional do ensino religioso lecionado nesse estado. Desde que ficou estabelecido pela LDB 9.394/96 que nenhuma matéria escolar presente em escolas públicas poderia ter finalidades catequéticas, se fez necessário justificar por outras vias a presença do ensino religioso na grade curricular. A própria legislação nacional já havia dado mostras de como isso poderia ser feito, ao dizer que o ensino religioso deveria ensinar a cidadania e o respeito pela diversidade cultural brasileira, na qual se incluiria a diversidade religiosa. Entretanto, cabia às secretarias estaduais de educação definir em detalhes as formas pelas quais esse ensino de cidadania e diversidade precisaria ocorrer.

Como procuramos mostrar ao longo desta análise, no caso do Paraná, a solução encontrada pela Assintec consistiu em dialogar com a Constituição de 1988 e justapor esses dois âmbitos, o da cidadania e o da diversidade. Para tanto, foi necessário nivelar diversas manifestações culturais, construindo-as enquanto religiosas. Porém, mais do que isso, foi neces-

sário imaginá-las como expressões de um mesmo ordenamento ético de respeito à alteridade. Em outras palavras, o critério para a seleção dessas expressões culturais enquanto expressões religiosas foi antes de tudo um critério moral. As manifestações que porventura não se encaixassem nesse ordenamento eram por isso mesmo tidas como não religiosas: “Uma religião que ensina o ódio não é uma religião”. Mas não se tratava de simplesmente descartar as manifestações que tivessem esses elementos danosos, isto é, esses traços “não religiosos”. Tratava-se, sim, de purificá-las.

Para conceber uma expressão como *verdadeiramente* religiosa, cumpria que ela fosse “domesticada”, isto é, que dela fossem abstraídos quaisquer traços alheios à regra de ouro. Assim filtradas, as religiões poderiam contribuir para os valores de cidadania preconizados na Constituição. Ao tratar das acepções e usos possíveis do termo “pluralismo”, James Beckford emprega especificamente o conceito de pluralismo religioso não somente para qualificar a multiplicidade de religiões existente na realidade social, mas também para categorizar os posicionamentos que atribuem valor positivo a essa profusão de credos (Beckford, 2014). Levando em conta esse segundo sentido do conceito, é possível classificar analiticamente o ensino religioso do Paraná como pluralista, uma vez que suas diretrizes apontam para a diversidade de religiões como um dado benéfico da realidade. Entretanto, tal diversidade só se mostra bem-vinda quando reificada em torno de um mesmo ordenamento ético. No emaranhado do “politeísmo de valores” (Schluchter, 2000), é preciso encontrar um monoteísmo moral.

REFERÊNCIAS

- BECKFORD, J. "Re-thinking religious pluralism", in G. Giordan; E. Pace (eds.). *Religious pluralism: framing religious diversity in the contemporary world*. Heidelberg, Springer, 2014.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
- BRASIL. *Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Brasília, Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.
- COSTA, D. R. D.; NIZER, C. do R. "O ensino religioso no Paraná: uma nova perspectiva de conhecimento". *Relegens Thréskeia*, v. 2, n. 1. Curitiba, Núcleo de Pesquisa em Religião (Nupper), 2013, pp. 1-11.
- FRISANCO, F. *Ensino religioso na escola pública: uma questão política*. Dissertação de mestrado. Maringá, Universidade Estadual de Maringá, 2000.
- GIL FILHO, S. F. "O ensino religioso nas escolas públicas do Brasil: discurso e poder frente ao pluralismo religioso". *Revista Diálogo Educacional*, v. 5, n. 16. Curitiba, Universidade Católica do Paraná, 2005, pp. 121-45.
- IGLESIAS DO AMARAL, T. C.; TOLEDO, C. de A. A. "Análise dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino religioso nas escolas públicas". *Revista HISTEDBR*, n. 14. Campinas, Faculdade de Educação da Unicamp, 2004, pp. 1-18.
- MALVEZZI, M. C. F.; TOLEDO, C. de A. A. "A formação do professor de ensino religioso no Paraná". *Educere et Educare*, v. 5, n. 9. Cascavel, Unioeste, 2010, pp. 187-98.
- MONTERO, P. "Da liberdade religiosa ao pluralismo: a diversidade como valor no ensino religioso escolar no Paraná". *Horizontes Antropológicos*. No prelo. Porto Alegre, IFCH-UFRGS, 2022.
- MONTERO, P. "Ensino religioso escolar nos votos do STF: a religião como crença". *Estudos de Religião*, v. 37, n. 1, 2023, pp. 43-64.
- MOUFFE, C. *O regresso do político*. Lisboa, Gradiva, 1996.
- SCHLUCHTER, W. "Politeísmo dos valores", in J. Souza (org.). *A atualidade de Max Weber*. Brasília, Editora Universidade de Brasília, 2000.